

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T0000802805/T54	FRANCO DA COSTA SARDEIRO	A-5093	INDEFERIDO
T438000323/54	ADEMIR SILVA LOPES	A-5938	INDEFERIDO
T495000086/T21	FELIPE BOMFIM DE SOUZA	A-6313	INDEFERIDO
T495000088/T21	FELIPE BOMFIM DE SOUZA	A-6313	INDEFERIDO
T487400236/T21	CARLOS JOSE LIMA DE SOUSA	A-6362	INDEFERIDO
T487400237/T58	CARLOS JOSE LIMA DE SOUSA	A-6362	INDEFERIDO
T495000028/T36	RODRIGO PINHEIRO DE ASSIS	A-6536	INDEFERIDO
T488400063/T36	RODRIGO PINHEIRO DE ASSIS	A-6536	INDEFERIDO
T142400009/T67	JAILTON DOS PASSOS PAULA	A-6558	INDEFERIDO
T437500102/T54	WELLINGTON ANTONIO SANTANA CAMPELE	A-6894	INDEFERIDO
T488400039/T21	CLAUDIO DIAS DA SILVA JUNIOR	A-6716	INDEFERIDO
T0000806160/T54	EDINEUZA CARLINDA DA SILVA	A-2570	INDEFERIDO
T0000802267/T54	EULALIO SANTOS SOBRINHO	A-5774	INDEFERIDO
T0000804534/T23	JOSEVAL DA SILVA LEITE	A-1224	INDEFERIDO
T0000805455/T54	JOÃO DJALMA DA PALHA	A-1528	INDEFERIDO
T0000804394/T50	MARIA NUNES PIMENTEL	A-6239	INDEFERIDO
T0008002807/T54	EDVALDO DOS SANTOS BACELAR	A-0236	INDEFERIDO
T423900061/T54	IVANILDO FREITAS BISPO	A-0253	INDEFERIDO
T495000007/T21	VITOR PATROCINIO SOARES	A-1166	INDEFERIDO
T495000096/T21	ELBO CAVALCANTE ROCHA	A-1649	INDEFERIDO
T0000802801/T55	LUIZ ANTONIO RIOS DE CARVALHO	A-1835	INDEFERIDO
T0000802271/T21	UBIRACI DEIRO DE LEÃO	A-2469	INDEFERIDO
T495000080/T36	JORGE CONDE PINHO NETO	A-3883	INDEFERIDO
T495000083/T36	JOSE CARLOS BARBOSA DE JESUS	A-4757	INDEFERIDO
T488400060/T50	PLINIO DE OLIVEIRA	A-4801	INDEFERIDO
T8002803/T54	PLINIO DE OLIVEIRA	A-4801	INDEFERIDO
T441700005/T50	REGINALDO BASTOS DE ALMEIDA	A-5832	INDEFERIDO
T441700003/T21	REGINALDO BASTOS DE ALMEIDA	A-5832	INDEFERIDO
T423900050/T36	SILAS SILVA FORTUNA	A-6077	INDEFERIDO
T488400078/T36	CIBELE MARTA ARAUJO DE SOUZA	A-4790	DEFERIDO
T495000098/T36	CIBELE MARTA ARAUJO DE SOUZA	A-4790	DEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 28 de dezembro de 2022

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 183/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com a lei 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1º, que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) no Município de Salvador, torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 212/2012, alterada pela Portaria nº 664/2013, julgou os Autos de infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento da prestação de Serviço de transporte individual de passageiros por táxi - SETAX, com os resultados que a seguir publicamos:

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T0008002227/T54	LUCIA DE FATIMA SANTOS DE SANTANA	A-0038	INDEFERIDO
T495000168/T36	LEONARDO CARVALHO ARGOLLO DE CERQUEIRA	A-0419	INDEFERIDO
T487400196/T36	ADELINA ARGENTINA BEZERRA OLIVEIRA	A-1813	INDEFERIDO
T948100021/T29	RENE JORGE DOS SANTOS	A-2100	INDEFERIDO
T438000315/T29	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CORREIA	A-2990	INDEFERIDO
T438000339/T54	GALDINO ALVES DOS SANTOS	A-3283	INDEFERIDO
T438000340/T50	GALDINO ALVES DOS SANTOS	A-3283	INDEFERIDO
T437500141/T21	GILBERTO JOSE DE SOUSA COSTA	A-3591	INDEFERIDO
T442500009/T21	GILBERTO JOSE DE SOUSA COSTA	A-3591	INDEFERIDO
T437500144/T54	EDSON QUEIROZ DOS SANTOS	A-3673	INDEFERIDO

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T437500145/T21	EDSON QUEIROZ DOS SANTOS	A-3673	INDEFERIDO
T913300061/T21	RAIMUNDO RONALDO BISPO DA SILVS	A-4262	INDEFERIDO
T913300060/T54	RAIMUNDO RONALDO BISPO DA SILVS	A-4262	INDEFERIDO
T928900011/T21	VALTER FARIAS	A-4631	INDEFERIDO
T928900010/T54	VALTER FARIAS	A-4631	INDEFERIDO
T438000321/T21	BISPO OLIVEIRA DA SILVA	A-4716	INDEFERIDO
T488400059/T50	DANIELA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	A-4875	INDEFERIDO
T495000128/T36	ALINE SOUSA DE OLIVEIRA	A-4924	INDEFERIDO
T487400290/T36	JORGE LUIZ BARROS DE JESUS	A-5409	INDEFERIDO
T487400306/T50	GILSON OLIVEIRA NOVAIS	A-5469	INDEFERIDO
T487400305/T21	GILSON OLIVEIRA NOVAIS	A-5469	INDEFERIDO
T142400013/T53	ALMIR CORREIA SANTOS	A-5571	INDEFERIDO
T0008006169/T54	NOEL ANDRADE PAIM	A-6027	INDEFERIDO
T910000040/T23	EVERALDO SOUZA DE MELO	A-0239	INDEFERIDO
T234200041/T23	EVERALDO SOUZA DE MELO	A-0239	INDEFERIDO
T0008006131/T36	MARIA DE FATIMA BRANDÃO DE JESUS	A-0294	INDEFERIDO
T0000804903/T36	MARIA DE FATIMA BRANDÃO DE JESUS	A-0294	INDEFERIDO
T908000134/T36	MARIA DE FATIMA BRANDÃO DE JESUS	A-0294	INDEFERIDO
T495000069/T36	MARIA DE FATIMA BRANDÃO DE JESUS	A-0294	INDEFERIDO
T0000803151/T36	CAROLINE BRANDÃO SANTOS	A-0936	INDEFERIDO
T487600014/T54	LUIZ GONZAGA DE JESUS FRANCA	A-1699	INDEFERIDO
T488400076/T21	VALDIR ALVES GIL LUIZ	A-1959	INDEFERIDO
T423900032/T29	JOB GOMES ALMEIDA	A-2279	INDEFERIDO
T487400240/T21	JOB GOMES ALMEIDA	A-2279	INDEFERIDO
T487400241/T21	JOB GOMES ALMEIDA	A-2279	INDEFERIDO
T437500114/T54	SANDRA FARIAS GOMES	A-2351	INDEFERIDO
T437500113/T54	SANDRA FARIAS GOMES	A-2351	INDEFERIDO
T488400067/T36	ITANA ARAUJO DE AMORIM	A-2525	INDEFERIDO
T0008003102/T54	DEUSDEDITH FERNANDES CERQUEIRA	A-3124	INDEFERIDO
T0008003101/T50	CLIMERIO RIBEIRO DE NOVAIS	A-3128	INDEFERIDO
T437500117/T50	EZEQUIEL SILVA ANUNCIACÃO	A-3249	INDEFERIDO
T06880177/T50	CLEUDSON MENDES DE LIMA	A-3250	INDEFERIDO
T0000802811/T54	FREDERICO MARQUES MUNIZ	A-3268	INDEFERIDO
T0000802811/T62	FREDERICO MARQUES MUNIZ	A-3268	INDEFERIDO
T486900044/T36	JORGE CONDE PINHO NETO	A-3883	INDEFERIDO
T0000805946/T50	FRANCISCO FELIX DA SILVA	A-4068	INDEFERIDO
T488400054/T54	RODRIGO DOS SANTOS SOUSA	A-4168	INDEFERIDO
T495000013/T36	DANILO ESTEVES SOARES RAMOS	A-4445	INDEFERIDO
T928900008/T54	CRISTIANO CALDAS DA PURIFICAÇÃO	A-2929	DEFERIDO
T0000803103/T55	ROSANIA MATOS LOPES	A-4108	DEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 28 de dezembro de 2022

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº. 187/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que conforme disposto no inciso III do artigo 5º Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, compete à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, no âmbito de suas competências, propor a política tarifária do SETAX com vistas à adequada prestação do serviço à população;

CONSIDERANDO que conforme disposto no artigo 59 e § 1º da Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, a exploração e prestação do SETAX será remunerada mediante o pagamento de tarifas cujos valores serão fixados pelo Poder Autorizante com base em estudos econômicos específicos, que considerem, dentre outros fatores, a depreciação e a manutenção dos veículos, os custos operacionais, o lucro compatível com o investimento realizado e variáveis de risco do negócio;

CONSIDERANDO que tarifa do SETAX se encontra defasada, eis que o último reajuste ocorreu há aproximadamente 07 (sete) anos, através da Portaria SEMOB nº. 10 de 12 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a crise econômica e financeira decorrente da pandemia de Covid-19 ocasionou inflação e aumento de preços, onerando excessivamente os custos/ preço dos veículos, as despesas de manutenção, o preço dos combustíveis e outros custos operacionais, impactando diretamente o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi;

CONSIDERADO o valor das tarifas (bandeira 1) do serviço de táxi praticado nas principais capitais do país - Rio de Janeiro-RJ (R\$ 2,90), Curitiba-Pr (R\$ 3,50). Bem como, o valor médio das tarifas nas principais capitais do Nordeste - Recife-Pe (R\$ 2,49), São Luis-Ma (R\$ 2,80), Maceió-Al (R\$ 2,63) e

Natal-RN (R\$ 2,56);

RESOLVE:

Fixar os valores das tarifas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX a serem praticados no Município do Salvador, em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.283/ 2017.

Art. 1º As tarifas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX na modalidade convencional ficam reajustadas para os seguintes valores:

I - Bandeira 1: R\$ 2,82
II - Bandeira 2: R\$ 3,94
III - Bandeirada: R\$ 5,64
IV - Hora Parada: R\$ 28,20

Art. 2º Até a aferição dos taxímetros de toda a frota de táxis, permanecem vigentes os valores tarifários então praticados.

Art. 3º As tarifas da SETAX na modalidade de Cooperativas de Táxis Especiais ficam reajustadas na forma dos Anexos I a IV desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 29 de dezembro de 2022.

FABRIZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

PMS / SEMOB				
ANEXO I DA PORTARIA / 2022				
SERVIÇO ESPECIAL PARA O AEROPORTO DEP. LUIS EDUARDO MAGALHÃES				
HORÁRIO NORMAL - CUSTO / KM: R\$				4,78
ZONA	KM	CUSTO TOTAL	RATEIO	
			02 USUÁRIOS	03 USUÁRIOS
01	12,00	57,36	31,55	21,99
02	27,40	130,97	72,03	50,21
03	30,40	145,31	79,92	55,70
04	29,30	140,05	77,03	53,69
05	31,90	152,48	83,87	58,45
06	23,70	113,29	62,31	43,43
07	26,40	126,19	69,41	48,37
08	22,60	108,03	59,42	41,41
09	25,30	120,93	66,51	46,36
10	15,47	73,95	40,67	28,35
HORÁRIO ESPECIAL - CUSTO / KM: R\$				6,69
ZONA	KM	CUSTO TOTAL	RATEIO	
			02 USUÁRIOS	03 USUÁRIOS
01	12,00	80,30	44,17	30,78
02	27,40	183,36	100,85	70,29
03	30,40	203,44	111,89	77,98
04	29,30	196,08	107,84	75,16
05	31,90	213,47	117,41	81,83
06	23,70	158,60	87,23	60,80
07	26,40	176,67	97,17	67,72
08	22,60	151,24	83,18	57,98
09	25,30	169,31	93,12	64,90
10	15,47	103,53	56,94	39,68

PMS / SEMOB				
ANEXO II DA PORTARIA /2022				
SERVIÇO ESPECIAL PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR				
HORÁRIO NORMAL - CUSTO / KM: R\$				4,78
ZONA	KM	CUSTO TOTAL	RATEIO	
			02 USUÁRIOS	03 USUÁRIOS
01	7,67	36,66	20,16	14,05
02	10,71	51,19	28,16	19,62
03	9,04	43,21	23,77	16,56
04	5,35	25,57	14,07	9,80

05	5,22	24,95	13,72	9,56
06	11,43	54,64	30,05	20,94
07	8,31	39,72	21,85	15,23
08	5,22	24,95	13,72	9,56
09	6,62	31,64	17,40	12,13
10	21,73	103,87	57,13	39,82
11	5,56	26,58	14,62	10,19
12	9,78	46,75	25,71	17,92
13	14,62	69,88	38,44	26,79
14	18,76	89,67	49,32	34,37
15	14,60	69,79	38,38	26,75
16	19,94	95,31	52,42	36,54
HORÁRIO ESPECIAL - CUSTO / KM: R\$				6,69
ZONA	KM	CUSTO TOTAL	RATEIO	
			02 USUÁRIOS	03 USUÁRIOS
01	7,67	51,33	28,23	19,68
02	10,71	71,67	39,42	27,47
03	9,04	60,50	33,27	23,19
04	5,35	35,80	19,69	13,72
05	5,22	34,93	19,21	13,39
06	11,43	76,49	42,07	29,32
07	8,31	55,61	30,59	21,32
08	5,22	34,93	19,21	13,39
09	6,62	44,30	24,37	16,98
10	21,73	145,42	79,98	55,74
11	5,56	37,21	20,46	14,26
12	9,78	65,45	36,00	25,09
13	14,62	97,84	53,81	37,50
14	18,76	125,54	69,05	48,12
15	14,60	97,70	53,74	37,45
16	19,94	133,44	73,39	51,15

ANEXO III		KM
ZONAS NO PERÍMETRO DO AEROPORTO		
ZONA 01	ITAPUÁ, PLACAFOR, MUSSURUNGA, SÃO CRISTÓVÃO, STELA MARIS, PIATÃ	12,00
ZONA 02	BROTAS, HORTO FLORESTAL, VILA LAURA, LUIS ANSELMO, COSME DE FARIAS, RIO VERMELHO, VASCO DA GAMA, MATATU, SETE PORTAS, ACUPE, BONOCÓ	27,40
ZONA 03	ONDINA, BARRA, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, PRAÇA DA SÉ, FEDERAÇÃO, GARCIA, TORORÓ, CAMPO GRANDE, PIEDADE, NAZARÉ, BARBALHO, CARMO, PELOURINHO, BAIXA DOS SAPATEIROS, CHAME - CHAME, PRAÇA DOS REIS CATÓLICOS, CANELA	30,4
ZONA 04	COMÉRCIO, MERCADO MODELO, JEQUITAIA, SÃO JOAQUIM, FERRY-BOAT	29,3
ZONA 05	CALÇADA, BONFIM, MONT SERRAT, RIBEIRA, URUGUAI, CAMINHO DE AREIA, BAIXA DO FISCAL, AV. SUBURBANA, PERIPERI, VALÉRIA, ÁGUAS CLARAS, MASSARANDUBA	31,9
ZONA 06	PITUBA, AMARALINA, ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, IGUATEMI, ITAIGARA, STIEP, COSTA AZUL, CANDEAL, CIDADE JARDIM, CIDADELA, BOCA DO RIO, CAMINHO DAS ÁRVORES, PARQUE BELA VISTA	23,7
ZONA 07	LIBERDADE, PERO VAZ, IAPI, CAIXA D'ÁGUA, CIDADE NOVA, LAPINHA, SOLEDADE, BAIXA DE QUINTAS	26,4
ZONA 08	PAU DA LIMA, CABULA, PERNAMBUEÍS, TANCREDO NEVES, ENGOMADEIRA, NARANDIBA, SUSSUARANA, PITUAÇU	22,6
ZONA 09	SÃO CAETANO, ESTRADA VELHA DE CAMPINAS, BOM JUÁ, KM 0 DA BR-324, CAPELINHA, AV. SAN MARTIN, SETE DE ABRIL, BRASÍLGAS, CAMPINAS DE PIRAJÁ, CASTELO BRANCO, PIRAJÁ, CAJAZEIRAS, MARECHAL RONDON	25,3
ZONA 10	CENTRO ADMINISTRATIVO (CAB), JAGUARIBE, PRAIAS DO FLAMENGO, TROBOGY, FLAMBOYANTS, CONDOMÍNIO ALPHAVILLE, ATERRO SANITÁRIO, CEASA, PATAMARES	15,47



ANEXO IV		
ZONAS NO PERÍMETRO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		KM
ZONA 01	AQUIDABÁ, BARBALHO, BARRIS, BARROQUINHA, BAIXA DOS SAPATEIROS, CAMPO DA PÓLVORA, CENTRO, CAMPO GRANDE, CANELA, COMÉRCIO, JARDIM BAHIANO, LARGO 2 DE JULHO, MOURARIA, NAZARÉ, PELOURINHO, PIEDADE, POLITEAMA, PRAÇA DA SÉ, SAÚDE, SANTO ANTONIO, SETE PORTAS, TORORÓ, BAIRRO GUARANY, CORSÁRIO, CIRUZÚ, GARCIA, LAPINHA, LIBERDADE, PERO VAZ, SOLEDADE	7,67
ZONA 02	BAIRRO MACHADO, BOA VIAGEM, BONFIM, CALÇADA, FERRY BOAT, JARDIM CRUZEIRO, MARES, MASSARANDUBA, ITAPAGIPE, MONT SERRAT, RIBEIRA, ROMA, URUGUAI, VLILA RUY BARBOSA, CONJUNTO DOS SECURITÁRIOS, PATAMARES	10,71
ZONA 03	CAMPINAS DE PIRAJÁ, CAPELINHA, SÃO CAETANO, MARECHAL RONDON, FAZENDA GRANDE DO RETIRO, ALTO DO PERU, LARGO DO TANQUE	9,04
ZONA 04	BAIXA DE QUINTAS, AV. BARROS REIS, CAIXA D'ÁGUA, CIDADE NOVA, CONJUNTO BAHIA, IAPI, JOANA DÁRC, PAU MIÚDO, SANTA MÔNICA	5,35
ZONA 05	ALTO DO SALDANHA, BROTAS (FIM DE LINHA), CANDEAL, CIDADE JARDIM, CIDAELA, CONJ. DOS COMERCIÁRIOS, DANIEL LISBOA, HORTO FLORESTAL, IAPSEB, ITAIGARA, LUIS ANSELMO, MATATU, VALE DAS FLORES, VILA LAURA, STIEP, VALE DOS RIOS	5,22
ZONA 06	BARRA, CHAME-CHAME, FAROL DA BARRA, GRAÇA, ONDINA, PORTO DA BARRA, APIPEMA, SABINO SILVA	11,43
ZONA 07	ALTO DAS POMBAS, AMARALINA, ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO, FEDERAÇÃO, GARIBALDI, NORDESTE DE AMARALINA, PARQUE SÃO BRAZ, RIO VERMELHO, SÃO LÁZARO, SANTA MADALENA, AV. VASCO DA GAMA, VILA AMÉRICA, VILA MATOS	8,31
ZONA 08	CAMINHO DAS ÁRVORES, CASA DO COMÉRCIO, CONJUNTO JOÃO DURVAL, IGUATEMI, PARQUE NOSSA SENHORA DA LUZ, PARQUE SÃO VICENTE,	5,22
ZONA 09	ARMAÇÃO, BOCA DO RIO, CENTRO DE CONVENÇÕES, COSTA AZUL, CONJ. GUILHERME MARBACK, IMBUÍ, PITUBA, ACUPE DE BROTAS, BOA VISTA DE BROTAS, CASTRO NEVES, COSME DE FARIAS, ENG. VELHO DE BROTAS, GALÉS, HOSPITAL GERAL, PITANGUEIRAS, SANTA CRUZ, SANTO AGOSTINHO, VALE DAS PEDRINHAS	6,62
ZONA 10	AEROPORTO, ITAPUÃ, ITINGA, JARDIM DAS MARGARIDAS, MUSSURUNGA, PRAIAS DO FLAMENGO, SÃO CRISTÓVÃO	21,73
ZONA 11	CABULA, CONJUNTO BAIA DE TODOS OS SANTOS, HOSPITAL ROBERTO SANTOS, IGREJA NOSSA SENHORA DO RESGATE (TELEMAR), PERNAMBUÉS, SABOIEIRO, SÃO GONÇALO	5,56
ZONA 12	ARENOSO, ARRAIAL DO RETIRO, BARREIRAS, CABULA VI, CENTRO ADMINISTRATIVO (CAB), CONJ. ACM, DORON, ENGOMADEIRA, JARDIM SANTO INÁCIO, MATA ESCURA, PITUAÇU, SUSSUARANA, NOVA SUSSUARANA, TANCREDO NEVES, CALABETÃO, ESTAÇÃO PIRAJÁ	9,78
ZONA 13	CANABRAVA, COLINAS DE PITUAÇU, DOM AVELAR, ESTÁDIO BARRADÃO, NOVA ESPERANÇA, NOVA BRASÍLIA, PAU DA LIMA, SÃO MARCOS, SETE DE ABRIL, VALE DOS LAGOS, CASTELO BRANCO, COSTA VERDE, FLAMBOYANTS, INSTITUTO ANÍSIO TEIXEIRA, JAGUARIBE, PIATÁ, TROBOGY	14,62
ZONA 14	ÁGUAS CLARAS, BOCA DA MATA, CAJAZEIRAS IV, V, VII, VIII, X E XI, FAZENDA GRANDE I, II, III E IV, PALESTINA, VALÉRIA	18,76
ZONA 15	ALTO DO CABRITO, BOA VISTA DO LOBATO, CONJUNTOS PIRAJÁ I E II, LOBATO, PIRAJÁ - RUA NOVA, PIRAJÁ - RUA VELHA, PLATAFORMA	14,60
ZONA 16	BASE NAVAL DE ARATU, FAZENDA COUTOS I, II E III, ESCADA, ITACARANHA, MIRANTES DE PERIPERI, PRAIA GRANDE, ALTO DE SANTA TEREZINHA, TUBARÃO	19,94

Considerando os procedimentos necessários ao cumprimento do Decreto nº 36.338 de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022;

Considerando a recomendação contida no item 2 da Instrução Cameral nº 001/2016 - 1ª C. do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM-BA;

Considerando a existência de saldos orçamentários de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS inscritos em 31/12/2021, os quais não serão mais utilizados;

RESOLVE:

Após devidamente notificadas conforme processo nº 208466/2022 de 29/12/2022, confirmamos o cancelamento dos saldos dos empenhos inscritos em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, correspondentes às empresas contidas na relação anexa.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

ANEXO-PORTARIA TRANSALVADOR Nº 417/2022

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 A 2021

NE INSCRITA	CRETOR	VALOR
2019NE000076	63.223.093/0001-33 WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	19.627,56
2019NE000078	33.833.880/0001-36 CS CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA	28.290,06
2019NE001093	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	14.545,81
2019NE001094	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	18.469,56
2019NE001095	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	41.763,57
2019NE001219	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	1.039,16
2019NE001221	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	11.426,90
2019NE001222	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	15.725,62
2019NE001223	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	31.073,25
2019NE001224	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	25.035,78
2020NE001005	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	12.114,17
2020NE001047	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	214,71
2020NE001067	14.125.360/0001-24 ELLU TERCEIRIZACAO EIRELI	6.153,30
2020NE001277	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	87,40
2020NE001322	09.445.502/0001-09 SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	31.528,38
2021NE000071	08.115.568/0001-60 VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	1.114,93
2021NE000863	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	2.964,97
2021NE000869	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	1.077,58
2021NE001095	09.445.502/0001-09 SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	62.933,93
2021NE001127	09.445.502/0001-09 SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	105.296,28
2021NE001265	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	1.476,48
2021NE001268	33.833.880/0001-36 CS CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.538,31
2021NE001269	33.833.880/0001-36 CS CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA	5.092,70
2021NE001301	09.445.502/0001-09 SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	6.723,73
2021NE001303	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	9.783,08
2021NE001307	14.125.360/0001-24 ELLU TERCEIRIZACAO EIRELI	5.420,13
2021NE001393	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	7.800,36
2021NE001514	63.223.093/0001-33 WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	12.667,90
2021NE001516	63.223.093/0001-33 WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	5.105,90
TOTAL		487.091,51

JUSTIFICATIVAS DE CANCELAMENTO:

Contrato com execuções mensais e sucessivas definidas através de Instrumento de Descentralização de Pagamento realizadas pelo Órgão de Controle Sistemático (SEMGE), com Empenhos emitidos de forma estimada e sem faturamentos em aberto. Saldo residual de NE. OBS: Valor Apostilado mensal superior as execuções mensais realizadas.

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 417/2022

PORTARIA Nº 369/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Publicado no Diário Oficial do Município de 08 a 12/12/2022
Republicado por ter saído com incorreção.